



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2042 DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde-Recurso Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.116	Manut. Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 283.817,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de um veículo Ambulância tipo "A" simples remoção-furgão, oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 8.184 de 08 de Junho de 2022, no valor de R\$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 155.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 26 de Julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 26 de Julho de 2022,  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO